



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA ADITIVA Nº 3 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022**

**ADICIONA O INCISO XIV AO ARTIGO 3º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022, QUE REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Acresce-se o inciso XIV, ao art. 3º, Projeto de Lei Complementar nº. 27/2022, com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

XIV - exceda os justos limites da capacidade de atendimento da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos existentes.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Este inciso tem sua justificativa no Art. 2º, incisos IV, V e VI deste Projeto de Lei Complementar nº. 27/2022, para não existir interferência nas cidades democráticas, sustentáveis e cooperativas. Assim é que apresento a emenda para ser votada e discutida nos termos regimentais.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**ALINE SEEBERG ARANHA**  
VEREADORA - União Brasil

**MAURÍLIO MORAES**  
VEREADOR - Progressistas